MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N° 061, de 4 de novembro de 1970

Altera os itens 1 e 5 do Art. 12 da TSIB.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c', do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando os termos do ofício DT/667, de 25-9-69, do IRB, objeto do processo SUSEP nº 18.749/69, e tendo em vista os estudos elaborados pela Comissão Especial Incêndio e Lucros Cessantes da SUSEP,

RESOLVE:

1. Aprovar a alteração das tabelas constantes dos itens 1 e 5 do art. 12 da Tarifa de Seguros Incêndio do Brasil, como segue:

Item 1

Classe de Ocupação	Importância Segurada	Adicional
1/4	Acima de Cr$ 12.000.000,00 até Cr$ 15.000.000,00 para cada.... Cr$ 3.000.000,0 0ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%.	5%
5/9	Acima de Cr$ 6.000.000,00 e até 7.500.000,00 para cada ..... Cr$ 1.500.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%.	5%
10/13	Acima de Cr$ 3.000.000,00 e até Cr$ 3.750.000,00 para cada .... Cr$ 750.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%.	5%

Nota – Os valores acima serão atualizados à 30 de junho de cada ano de acordo com o "Índice de Produtos Industrializados", apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 19-11-70*

Item 5

Classe de Ocupação	Importância Segurada	Adicional
1/4	Acima de Cr$ 4.500.000,00 até Cr$ 6.000.000,00 para cada.... Cr$ 1.500.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%.	5%
5/9	Acima de Cr$ 2.250.000,00 e até 3.000.000,00 para cada ..... Cr$ 750.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%.	5%
10/13	Acima de Cr$ 1.125.000,00 e até Cr$ 1.500.000,00 para cada .... Cr$ 375.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%.	5%

Nota – Os valores acima serão atualizados à 30 de junho de cada ano de acordo com o "Índice de Produtos Industrializados", apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ FRANCISCO COELHO
Superintendente

*Este texto não substitui o publicado no DOU de 19-11-70